DIGITALIZADO
EM: 19/09/01
Roberto Otaci Régia
FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 30/6/61

PROJETO DE LEI Nº 76/61

ASSUNTO
Declara de utilidade pública
p/ fins de desapropriação uma área
de terra situada no distrito de
Messejana

VEREADOR: Raimundo Queiroz

LEI Nº 1765 DE 13/7/61

DIOM Nº 2252 DE 21/7/61

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 1765, DE 13 DE Julho DE 1961.

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno sito em Cajazeiras, no Distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno sito em Cajazeiras Distrito de Messejana, com as extremas e dimensões seguintes: ao norte com terras de Antonio Floriano Cruz; ao sul com terras de herdeiros de Antônio Vidal; ao nascente com a rodovia BR - 13, e ao poente com terras do parque Nossa Senhora de Fátima, medindo 50,00m de comprimento por 13,00m de // largura.

Art. 2º - O terreno desapropriado em virtude da presente lei / destina-se à abertura da rua do parque Nossa Senhora de Fátima.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA em 13 de julho de 1961.

Manuel Mota
Cel. Manuel Cordeiro Mota
PREFEITO MUNICIPAL

Raimundo Cruz

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

À Comissão de Legislação e Justiça
Em 29/6/61

PROJETO DE LEI Nº 76/61

Considera de utilidade pública para fins de desapropriaçao um terreno sito em Cajazeiras, no Distrito de Mecejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno sito em Cajazeiras, distrito de Meeejana, com as extremas e dimensões seguintes: ao norte com terras de Antônio Floriano Cruz; ao sul com terras de herdeiros de Antônio Vidal; ao nascente com a rodovia BR - 13, e ao poente com terras do Parque Nossa Senhora de Fátima, mediando 58,00m de comprimento por/ 13,00m de largura.

Art. 2º - O terreno desapropriado em virtude da presente / lei destina-se à abertura da rua do Parque Nossa Senhora de Fátima.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, 30 de junho de 1961.

Ao Sr. Relator
Em 30-6-61

Raimundo Ximenes
Vereador.

J U S T I F I C A T I V A

A medida pleiteada no presente projeto de lei vem atender a antiga e justa reivindicação dos moradores do Parque Nossa Senhora de Fátima, de Cajazeiras, Mecejana. Para se justificar plenamente a aprovação dêste projeto basta tãosòmente se dizer que, por uma questão de 58 metros, os habitantes da localidade referida andam / mais de um quilômetro a fim de alcançar a estrada BR-13, por onde / circulam os transportes que demandam à cidade. Abrindo-se a rua acima referida, haverá economia de tempo e percurso, com grande benefício para aquêle povo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 / de junho de 1961.

Raimundo Ximenes
Vereador

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS E URBANISMO

Dispensado de impressão e interstício
Em 30 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 39 AO PROJETO DE LEI Nº 76/61
( CONJUNTO)

O vereador Raimundo Ximenes apresentou à consideração da Casa o Projeto de Lei nº 76 /61, que considera de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno sito em Cajazeiras, no distrito de Messejana, que se destinará a abertura da rua do Parque / Nossa Senhora de Fátima.

Para justificar, plenamente, a aprovação deste projetp basta tão somente dizer que, por uma questão de 58 metros apenas , os habitantes da localidade referida acima andam mais de um quilômetro a fimde alcançar os transportes que demandam à Cidade.

Visa,portanto, o autor da proposição, proporcionar aos moradores daquele distrito uma economia de tempo e mais comodidade, raaão pela qual somos pela aprovação do referido projeto.

Esse o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1961.

Aprovado em 1a. discussão
Em 30 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

Presidente

Relator

Dispensado de interstício
Em 30 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 30 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 30 / 6 / 1961

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Aprovado
Sala 30/6/61
Jarbas Lopes

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE RADAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 76/61.

Considera de ultilidade pública para fins de dasapropriação um terreno sito em Cajazeiras, no Distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de ultilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno sito em Cajazeiras Distrito de Messejana, com as /
extremas e dimensões seguintes: ao norte com terras de Antônio Floriano Cruz; ao sul com terras de herdeiros de Antônio Vidal; ao nascente com a rodovia BR - 13, a ao poente com terras do parque Nossa Senhora de Fátima, mediando 58,00m de comprimento por 13,00m de largura.

Art. 2º - O terreno desapropriado em virtude da presente lei destina-se à abertura da rua do parque Nossa Senhora de Fátima.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1961.

José Martins Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 503/61

Fortaleza, 3 de julho de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que considera de utilidade publica para fins de desapropriação um terreno sito em Caja - zeiras, no Distrito de Messejana.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

Dorian Sampaio
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA